



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei 385/2007

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro, para os fins de direito dos termos do Artigo 81 § 2.º Combinado com o artigo 87 da Constituição Municipal, que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura, nos dias:

21/09/07 a 23/09/07

Sandra Regina Azeredo Moreira  
Sec. Adm. Faz. Planejamento

"Cria o Programa de Apoio aos Cidadãos de Castelândia - PROCAS, e dá outras providências".

**OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR, Prefeito Municipal de CASTELÂNDIA-GO.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA DE APOIO AOS CIDADÃOS DE CASTELÂNDIA - PROCAS, em caráter deliberativo e com a finalidade de assegurar o bem estar psíquico-social da criança e do adolescente e demais cidadãos.**

**Art. 2º - Fica instituído através desta Lei de forma específica os Programas:**

- a)- Orientação, apoio e acompanhamento temporário da criança e do adolescente;
- b) - Auxílio a família, à criança e ao adolescente;
- c) - Tratamento psicológico e psiquiátrico em regime ambulatorial, e
- d)- Auxílio, orientação e tratamento e alcoólatras e toxicômanos.

**Art. 3º - A aplicação destes programas de que trata a presente Lei, ficará vinculado à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social.**

**Art. 4º - A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção Social fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à implantação dos objetivos da presente Lei;**

**Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias, a contar no Orçamento do Município.**

